

Assunto: **Re: Fwd: ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO - PE Nº 079/2024 (PRODUÇÃO DE VÍDEO EM 360º)**

De: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
<culturaeturismo@baraodecocais.mg.gov.br>

Para: Agente de Contratação  
<agentedecontratacao@baraodecocais.mg.gov.br>

Data: 21/03/2025 11:42

Prioridade: Mais alta

Prezada

Bom dia,

Segue conforme solicitado.

## PARECER TÉCNICO

### Análise da Proposta e Possíveis Indícios de Inexequibilidade

O valor apresentado pela empresa **MARLOS VIDEO MAKER LTDA, CNPJ 51.152.355/0001-37**, classificada em primeiro lugar no pregão, está significativamente abaixo do orçamento previsto pela Administração Municipal, superando o limite de 50% estipulado pelo item 9.7 do edital, o que configura um indício de inexequibilidade.

A proposta de R\$ 1.330,00 por vídeo levanta dúvidas sobre a capacidade do cumprimento integral das exigências técnicas e operacionais do objeto. Mesmo diante da apresentação de documentos complementares para justificar a proposta, parece incompatível com os custos reais necessários à realização do serviço.

A execução dos vídeos em 360º interativo com as especificações detalhadas no edital, envolve custos elevados e diversos fatores que não são cobertos pela proposta apresentada. Abaixo, detalham-se os principais gastos envolvidos e que justificam a inexequibilidade da proposta:

- 1. Equipamentos e Tecnologia de Produção:** A produção de vídeos em 360º com qualidade mínima de 4K e som ambiente exige câmeras especializadas e sistemas de áudio com boa performance. Além disso, a locação ou compra desses, requer investimentos substanciais, além da necessidade de manutenção contínua para garantir que estejam aptos a atender às especificações do edital.
- 2. Adaptação dos vídeos para Diferentes Formatos de Divulgação:** O material deverá ser produzido e entregue em formatos distintos. Tem que ser compatível com as principais redes sociais e outro para realidade virtual, em um formato que simule e crie sensação de profundidade, e permita imersão, criando a ilusão de um ambiente tridimensional, permitindo que o usuário explore o ambiente em diferentes direções.
- 3. Deslocamento e Logística:** A execução do serviço exige deslocamento. Para gravar no trem de passageiro EFVM, é necessário o pagamento das passagens dos envolvidos. Tem também outras situações, em locais que são de difícil acesso, como a Estrada Real e a Pedra da Tartaruga, entre outros. Para tais atividades, é necessário o uso de veículos específicos (ex: 4x4).
- 4. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):** A segurança de todos os envolvidos nas filmagens e dos participantes dos vídeos, realizados ao ar livre, em locais elevados ou de difícil acesso, requerem o uso de equipamentos de segurança adequados, como capacetes, cintos de segurança, óculos de proteção, luvas, calçados e etc. A aquisição desses itens representa um custo adicional importante.
- 5. Custos com Atletas e Praticantes de Esportes:** Para a realização de filmagens que envolvem esportes como Down Hill e Highline, é necessário remunerar os atletas ou praticantes de esportes, o que eleva ainda mais os custos da execução do serviço. Cobrar ou não é uma decisão do próprio participante.
- 6. Outros Custos Operacionais:** A produção também demanda o uso de softwares especializados para edição e pós-produção, além dos custos administrativos relacionados à gestão do contrato.

Após uma análise comparativa com o que é praticado no mercado, é possível afirmar que os custos para a produção dos vídeos, conforme os requisitos estabelecidos, são mais elevados do que o valor proposto pela **MARLOS VIDEO MAKER LTDA, CNPJ 51.152.355/0001-37**. Para um serviço que cumpra integralmente as especificações do edital, o estimado para a produção dos 10 vídeos gira em torno de **R\$ 40.000,00**, valor que é compatível com os custos operacionais necessários para garantir a qualidade e a segurança exigidas.

Conclui-se que a proposta da empresa **MARLOS VIDEO MAKER LTDA, CNPJ 51.152.355/0001-37**, é inexequível. O valor de R\$ 1.330,00 ou semelhantes a isso, por vídeo, não é suficiente para cobrir os custos da execução conforme as especificações detalhadas no edital.

A desclassificação da proposta é necessária para assegurar a qualidade e a viabilidade do objeto, em conformidade com as exigências legais e contratuais.

Sem mais, agradeço e me coloco a disposição para quaisquer dúvidas.

**João Batista de Lima**

Secretário Ajunto de Cultura e Turismo



Em 19/03/2025 10:08, Agente de Contratação escreveu:

**Referência:** Processo nº 128/2024 - Pregão eletrônico nº 079/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de vídeos em 360° interativo, com resolução mínima em 4K e som ambiente estéreo captado com técnicas de diminuição de ruído, em formato compatível com as redes sociais (vertical e horizontal), principalmente Instagram e óculos de realidade virtual, com duração de 3 a 7 minutos e narração, quando necessário, conforme descritivo de cada um dos elementos turísticos: Igreja de São Gonçalo do Tambor, Santuário de São João Batista, Igreja do Rosário, Estrada Real, Rota do Ferro, Passeio de Trem, Fendas da Pedra da Tartaruga, Down Hill, Highline e Escalada, com o objetivo de fomentar o turismo na região através da divulgação na internet e em feiras e exposições correlatas, dos principais atrativos turísticos do Município de Barão de Cocais/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**Prezado Sr. Rafael Augusto Gomes,**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo,

Reitero o e-mail enviado em 14/03/2025 às 09:29.

No dia 13/03/2025, foi realizado o pregão eletrônico acima referenciado, no qual a empresa **MARLOS VIDEO MAKER LTDA (CNPJ 51.152.355/0001-37)** foi classificada em primeiro lugar, com o valor unitário de **R\$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais)**. Esse valor representa um **desconto de 60,97%** em relação à estimativa de preços.

De acordo com o edital, valores inferiores a **50% do orçamento estimado pela Administração** podem indicar inexecuibilidade, mas, nessa hipótese, deve ser garantida à empresa a oportunidade de comprovar a viabilidade da proposta. Conforme disposto no item **9.7 do edital**:

*“No caso de bens e serviços em geral, considera-se indício de inexecuibilidade valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.”*

Ainda, o item **9.8** prevê que, diante de indícios de inexecuibilidade ou necessidade de esclarecimentos adicionais, podem ser solicitados documentos que demonstrem a viabilidade da proposta, tais como:

- Orçamentos de diferentes fornecedores;
- Notas fiscais recentes;
- Comprovantes de custos diretos e indiretos;
- Especificações técnicas;
- Outros meios idôneos a serem analisados pela Administração.

Diante do exposto, considerando que os serviços licitados são demandados pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, que possui a expertise técnica para avaliar o escopo e os insumos necessários à execução, solicitamos a análise dos documentos apresentados pelo licitante a fim de verificar se são suficientes para comprovar a exequibilidade do valor proposto.

**Em anexo, seguem a Ata da Sessão e os documentos comprobatórios da exequibilidade.**

Ressaltamos que a sessão encontra-se **suspensa** e só será remarcada após a análise e o recebimento do parecer solicitado.

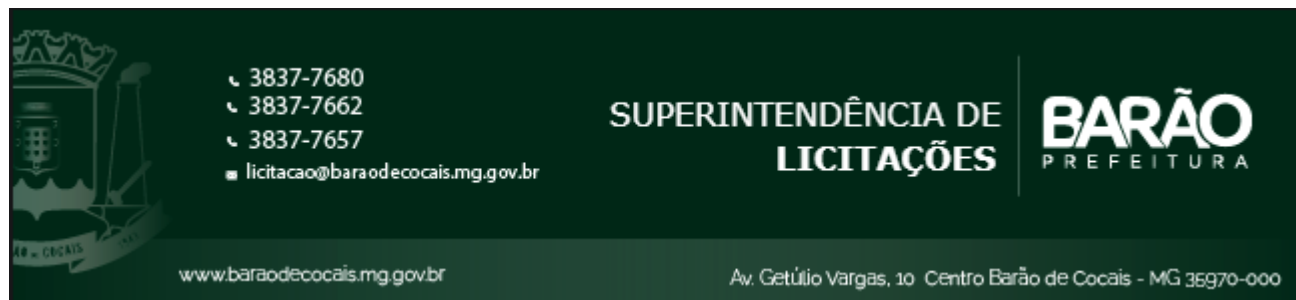
Sem mais para o momento e à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Josiele Micheline Espindola Luiz**

Agente de Contratação

---



----- Mensagem original -----

**Assunto::**ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO - PE Nº 079/2024 (PRODUÇÃO DE VÍDEO EM 360º)

**Data:**14/03/2025 09:29

**De:**Agente de Contratação <agentecontratacao@baraodecocais.mg.gov.br>

**Para::**culturaeturismo@baraodecocais.mg.gov.br

**Referência:** Processo nº 128/2024 - Pregão eletrônico nº 079/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de vídeos em 360º interativo, com resolução mínima em 4K e som ambiente estéreo captado com técnicas de diminuição de ruído, em formato compatível com as redes sociais (vertical e horizontal), principalmente Instagram e óculos de realidade virtual, com duração de 3 a 7 minutos e narração, quando necessário, conforme descritivo de cada um dos elementos turísticos: Igreja de São Gonçalo do Tambor, Santuário de São João Batista, Igreja do Rosário, Estrada Real, Rota do Ferro, Passeio de Trem, Fendas da Pedra da Tartaruga, Down Hill, Highline e Escalada, com o objetivo de fomentar o turismo na região através da divulgação na internet e em feiras e exposições correlatas, dos principais atrativos turísticos do Município de Barão de Cocais/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**Prezado Sr. Rafael Augusto Gomes,**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo,

No dia 13/03/2025, foi realizado o pregão eletrônico acima referenciado, no qual a empresa **MARLOS VIDEO MAKER LTDA (CNPJ 51.152.355/0001-37)** foi classificada em primeiro lugar, com o valor unitário de **R\$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais)**. Esse valor representa um **desconto de 60,97%** em relação à estimativa de preços.

De acordo com o edital, valores inferiores a **50% do orçamento estimado pela Administração** podem indicar inexecutabilidade, mas, nessa hipótese, deve ser garantida à empresa a oportunidade de comprovar a viabilidade da proposta. Conforme disposto no item **9.7 do edital**:

*“No caso de bens e serviços em geral, considera-se indício de inexecutabilidade valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.”*

Ainda, o item **9.8** prevê que, diante de indícios de inexecutabilidade ou necessidade de esclarecimentos adicionais, podem ser solicitados documentos que demonstrem a viabilidade da proposta, tais como:

- Orçamentos de diferentes fornecedores;

- Notas fiscais recentes;
- Comprovantes de custos diretos e indiretos;
- Especificações técnicas;
- Outros meios idôneos a serem analisados pela Administração.

Diante do exposto, considerando que os serviços licitados são demandados pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, que possui a expertise técnica para avaliar o escopo e os insumos necessários à execução, solicitamos a análise dos documentos apresentados pelo licitante a fim de verificar se são suficientes para comprovar a exequibilidade do valor proposto.

**Em anexo, seguem a Ata da Sessão e os documentos comprobatórios da exequibilidade.**

Ressaltamos que a sessão encontra-se **suspensa** e só será remarcada após a análise e o recebimento do parecer solicitado.

Sem mais para o momento e à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Josiele Micheline Espindola Luiz**

Agente de Contratação

--